

CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS		
CODIGO	ESPECIFICACAO		08.44.021	08.43.196	08.44.205
3131	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAS	578.972			578.972
3132	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	70.166.438	34.411.093	285.000	20.570.045
3190	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.781.883	2.000		1.779.883
3191	SENTENÇAS JUDICIARIAS	1.779.883			1.779.883
3192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000	2.000		
3200	TRANSFERENCIAS CORRENTES	66.373.140	67.427.659		18.851.363
3230	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	2.139.118	2.045.000		
3231	SUBVENCOES SOCIAIS	2.139.118	2.045.000		
3250	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	58.750.229	56.323.481		2.426.748
3251	INATIVOS	45.828.782	45.828.782		
3252	PENSIONISTAS	852.628	852.628		
3253	SALARIO-FAMILIA	9.592.071	9.592.071		
3254	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.426.748			2.426.748
3259	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	50.000	50.000		
3260	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	9.032.912		9.032.912	
3261	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	7.599.085		7.599.085	
3262	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	1.433.827		1.433.827	
3270	ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA	7.391.703		7.391.703	
3271	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	4.765.572		4.765.572	
3272	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	2.626.131		2.626.131	
3280	CONTRIB.P.FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	9.059.178	9.059.178		
4000	DESPESAS DE CAPITAL	123.705.210	14.217.443	300.000	66.687.767
4100	INVESTIMENTOS	84.097.693	14.097.443	300.000	27.200.250
4110	OBRAS E INSTALACOES	40.000.000			
4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.880.250	9.880.000	300.000	27.200.250
4130	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL	4.217.443			
4200	INVERSOES FINANCEIRAS	120.000	120.000		
4260	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	120.000	120.000		
4300	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	39.487.517			39.487.517
4350	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	8.700.446		8.700.446	
4351	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	8.700.446		8.700.446	
4360	AMORTIZACAO DA DIVIDA EXTERNA	30.787.071		30.787.071	
4361	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	30.787.071		30.787.071	
T O T A L		1.203.586.076	997.293.661	1.250.000	121.312.415

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
NAF-17		DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NIVEL DE ELEMENTO	

ORÇAO 07.61 - UNIV. EST. PTA. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP

CZ\$ 1,00

CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS		
CODIGO	ESPECIFICACAO		08.44.428	08.44.206	08.44.207
3000	DESPESAS CORRENTES		33.400.000	1.300.000	3.200.000
3100	DESPESAS DE CUSTEIO		33.400.000	1.300.000	3.105.882
3120	MATERIAL DE CONSUMO		24.624.600	565.216	726.766
3130	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		8.775.400	734.784	2.379.116
3132	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		8.775.400	734.784	2.379.116
3200	TRANSFERENCIAS CORRENTES				94.118
3230	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS				94.118
3231	SUBVENCOES SOCIAIS				94.118
4000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000.000	
4100	INVESTIMENTOS			2.000.000	
4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000.000	
T O T A L			33.400.000	3.300.000	3.200.000

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
NAF-17		DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NIVEL DE ELEMENTO	

ORÇAO 07.61 - UNIV. EST. PTA. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP

CZ\$ 1,00

CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS		
CODIGO	ESPECIFICACAO		08.43.197	08.44.208	
3000	DESPESAS CORRENTES		330.000	3.000.000	
3100	DESPESAS DE CUSTEIO		330.000	3.000.000	
3120	MATERIAL DE CONSUMO		319.000		
3130	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		11.000	3.000.000	
3132	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		11.000	3.000.000	
4000	DESPESAS DE CAPITAL		500.000	40.000.000	
4100	INVESTIMENTOS		500.000	40.000.000	
4110	OBRAS E INSTALACOES			40.000.000	
4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000		
T O T A L			830.000	43.000.000	

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
NAF-65		DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMATICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIA ECONOMICA	

ORÇAO 07.61 - UNIV. EST. PTA. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP

CZ\$ 1,00

C O D I G O		E S P E C I F I C A C A O	CATEGORIA ECONOMICA		TOTAL
FUN	PER		3.0.0.0	4.0.0.0	
08		EDUCACAO E CULTURA	1.079.880.866	123.705.210	1.203.586.076
43		ENSINO DE SEGUNDO GRAU	1.280.000	800.000	2.080.000
	196 0	FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO	950.000	300.000	1.250.000
	196 2 358	ENSINO TECNICO - SETOR PRIMARIO	950.000	300.000	1.250.000
	197 0	FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO	330.000	500.000	830.000
	197 2 359	ENSINO TECNICO - SETOR SECUNDARIO	330.000	500.000	830.000
44		ENSINO SUPERIOR	1.078.600.866	122.905.210	1.201.506.076
	021 0	ADMINISTRACAO GERAL	983.076.218	14.217.443	997.293.661
	021 2 360	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNESP	972.599.000	14.217.443	986.816.443
	021 2 785	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	7.314.005		7.314.005
	021 2 786	PROCESSAMENTO DE DADOS	3.163.213		3.163.213
	205 0	ENSINO DE GRADUACAO	54.624.648	66.687.767	121.312.415
	205 1 252	ARQUITECTURA, ENGENHARIA, CIENCIAS EXACTAS E AGRICULTURA	150	250	400
	205 2 361	ENSINO A NIVEL DE GRADUACAO	29.580.000	15.000.000	44.580.000
	205 2 375	MANUTENCAO DE FAZENDAS DE ENSINO	2.348.000	1.900.000	4.248.000
	205 2 376	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE-BOLSAS ESTUDO	3.000.000		3.000.000
	205 2 630	ENC. GERATS DIV. PUBLICA SENT. JUDICIARIAS	18.204.498	39.487.517	57.692.015
	205 2 787	MANUTENCAO DE BIOTERIOS	1.500.000	300.000	1.800.000
	205 2 788	BIBLIOTECA		10.000.000	10.000.000
	206 0	ENSINO DE POS-GRADUACAO	1.300.000	2.000.000	3.300.000
	206 2 362	ENSINO A NIVEL DE POS-GRADUACAO E PESQ.	1.300.000	2.000.000	3.300.000
	207 0	EXTENSAO UNIVERSITARIA	3.200.000		3.200.000
	207 2 364	CURSOS ESPEC. APERF. E DIFUSAO CULTURAL	3.200.000		3.200.000
	208 0	CAMPUS UNIVERSITARIO	3.000.000	40.000.000	43.000.000
	208 1 337	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS CAMPUS	3.000.000	40.000.000	43.000.000
	428 0	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	33.400.000		33.400.000
	428 1 024	MANUTENCAO REFORMA HOSPITAIS DE ENSINO	2.000.000		2.000.000
	428 2 663	ASSIST. MED. HOSPITALAR-HOSPITAIS ENSINO	31.400.000		31.400.000
T O T A L			1.079.880.866	123.705.210	1.203.586.076

DECRETO N.º 26.563, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Direta, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985 e Parágrafo Único, do artigo 7.º, da Lei Complementar n.º 435, de 23 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.007.839.000,00 (cinco bilhões, sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil cruzados), suplementar aos seus orçamentos vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzados), com recursos de redução orçamentária da Administração Geral do Estado, com base na autorização especificada nas Leis n.ºs 488/86, 489/86, 493/86, 496/86, 498/86, 499/86 e 500/86;

II — Cz\$ 848.083.000,00 (oitocentos e quarenta e oito milhões, oitenta e três mil cruzados), com recursos de redução orçamentária de diversos órgãos da administração direta, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 7.º, da Lei Complementar n.º 435, de 23 de dezembro de 1985;

III — Cz\$ 1.459.756.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzados), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência, conforme dispõe o artigo 5.º, da Lei 4.882, de 3 de dezembro de 1985.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os orçamentos do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP mediante a suplementação de Cz\$ 2.880.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e oitenta milhões de cruzados), e redução de Cz\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzados); e Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante a redução de Cz\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de outubro de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cz\$	
02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	46.000.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	300.000,00	
SUB-TOTAL		46.300.000,00	
TOTAL		46.300.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
01.02.002.2.003	CONTROLE FISCALIZ.FINANC.ORÇAMENTARIA		46.300.000,00
TOTALS ...	46.300.000,00		46.300.000,00
03	TRIBUNAL DE JUSTICA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	240.000.000,00	
SUB-TOTAL		240.000.000,00	
TOTAL		240.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.04.014.2.004	DISTRIBUICAO DA JUSTICA	240.000.000,00	240.000.000,00
TOTALS ...	240.000.000,00		240.000.000,00
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	90.000.000,00	
SUB-TOTAL		90.000.000,00	
TOTAL		90.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.04.014.2.004	DISTRIB. JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA	90.000.000,00	90.000.000,00
TOTALS ...	90.000.000,00		90.000.000,00

05.01	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL			
TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		150.000.000,00	
SUB-TOTAL			150.000.000,00	
TOTAL			150.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
02.04.014.2.007	DISTRIBUICAO DA JUSTICA CRIMINAL		150.000.000,00	150.000.000,00
TOTALS ...		150.000.000,00		150.000.000,00
06	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR			
TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		9.800.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS		1.000.000,00	
SUB-TOTAL			10.800.000,00	
TOTAL			10.800.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
02.04.014.2.008	DISTRIB. JUST. MILITAR SEGUNDA INSTANCIA		10.800.000,00	10.800.000,00
TOTALS ...		10.800.000,00		10.800.000,00
06.03	SEGUNDA AUDITORIA			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		200.000,00	
SUB-TOTAL			200.000,00	
TOTAL			200.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
02.04.014.2.009	DISTRIB. JUST. MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA		200.000,00	200.000,00
TOTALS ...		200.000,00		200.000,00
06.05	QUARTA AUDITORIA			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		700.000,00	
SUB-TOTAL			700.000,00	
TOTAL			700.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
02.04.014.2.009	DISTRIB. JUST. MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA		700.000,00	700.000,00
TOTALS ...		700.000,00		700.000,00
REDUCAO				
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		3.000.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS		1.300.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		120.000,00	
SUB-TOTAL			4.420.000,00	
TOTAL			4.420.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
01.01.001.2.001	ELABORACAO LEGISLATIVA		4.420.000,00	4.420.000,00
TOTALS ...		4.420.000,00		4.420.000,00
08	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		110.000,00	
SUB-TOTAL			110.000,00	
TOTAL			110.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
REDUCAO				
01.02.002.2.003	CONTROLE FISCALIZ. FINANC. ORCAMENTARIA		110.000,00	110.000,00
TOTALS ...		110.000,00		110.000,00
03	TRIBUNAL DE JUSTICA			
TRIBUNAL DE JUSTICA				
3.2.5.1	INATIVOS		12.000.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		2.440.000,00	
SUB-TOTAL			14.440.000,00	
TOTAL			14.440.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
02.04.014.2.004	DISTRIBUICAO DA JUSTICA		14.440.000,00	14.440.000,00
TOTALS ...		14.440.000,00		14.440.000,00
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL			
PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL				
3.2.5.1	INATIVOS		1.000.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		110.000,00	
SUB-TOTAL			1.110.000,00	
TOTAL			1.110.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
02.04.014.2.006	DISTRIB. JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA		1.110.000,00	1.110.000,00
TOTALS ...		1.110.000,00		1.110.000,00
05	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL			
TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL				
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		100.000,00	
SUB-TOTAL			100.000,00	
TOTAL			100.000,00	